

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**Declaração de Rectificação n.º 47-B/2007**

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 89/2007, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 63, de 29 de Março de 2007, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No artigo 2.º, n.º 4, alínea *a*), onde se lê «Assegurar os serviços gerais de natureza técnica nas áreas administrativa, patrimonial, financeira e orçamental, necessários ao normal funcionamento da SG, dos gabinetes dos membros do Governo, bem como dos serviços, organismos e demais entidades a quem a SG presta apoio e ainda de todos os serviços e organismos do MC que não disponham destas áreas funcionais;» deve ler-se «Assegurar os serviços gerais de natureza técnica necessários ao normal funcionamento da SG, dos gabinetes dos membros do Governo responsáveis pela área da Cultura, bem como dos serviços, organismos e demais entidades a quem a SG presta apoio e ainda de todos os serviços e organismos do MC que não disponham destas áreas funcionais;».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 25 de Maio de 2007. — Pelo Secretário-Geral, a Secretária-Geral-Adjunta, *Ana Almeida*.

Declaração de Rectificação n.º 47-C/2007

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 90/2007, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 63, de 29 de Março de 2007, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

1 — No artigo 2.º, n.º 3, alínea *d*), onde se lê «Instituto dos Museus e da Conservação;» deve ler-se «Instituto dos Museus e da Conservação, I. P.».

2 — No artigo 2.º, n.º 3, acrescentar as alíneas *h*) e *i*):

«*h*) Aceitar, em representação do Estado, doações, heranças e legados, desde que previamente autorizados pelo membro do Governo responsável pela área da cultura, bem como aceitar dação, depósito, incorporação, permuta ou reintegração;

i) Exercer, em representação do Estado, os demais direitos patrimoniais relativos ao acervo de que é depositário.»

3 — No artigo 4.º, n.º 1, onde se lê «O director-geral exerce as competências que lhe forem conferidas por lei ou nele delegadas ou subdelegadas.» deve ler-se «Sem prejuízo das competências que lhe sejam conferidas por lei ou nele delegadas ou subdelegadas, compete ao director-geral praticar, em representação do Estado, todos os actos ou negócios jurídicos, no âmbito das suas competências e das atribuições da BNP.»

4 — No artigo 6.º, n.º 2, alínea *i*), onde se lê «As doações, heranças, legados, subvenções, subsídios e participações que lhe forem atribuídos ou aos serviços dependentes;» deve ler-se «As doações, heranças e legados aceites, subvenções, subsídios e participações que lhe forem atribuídos ou aos serviços dependentes;».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 25 de Maio de 2007. — Pelo Secretário-Geral, a Secretária-Geral-Adjunta, *Ana Almeida*.

Declaração de Rectificação n.º 47-D/2007

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 91/2007, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 63, de 29 de Março de 2007, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No artigo 3.º, onde se lê «A DGLB é dirigida» deve ler-se «A DGARTES é dirigida».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 25 de Maio de 2007. — Pelo Secretário-Geral, a Secretária-Geral-Adjunta, *Ana Almeida*.

Declaração de Rectificação n.º 47-E/2007

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 92/2007, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 63, de 29 de Março de 2007, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

1 — No terceiro parágrafo do preâmbulo, onde se lê «de modo a adequar a estrutura organizacional à missão da BNP» deve ler-se «de modo a adequar a estrutura organizacional à missão da DGLB».

2 — No artigo 2.º, n.º 2, alínea *d*), onde se lê «Estimular a pesquisa e a elaboração de estudos, em particular sobre o mercado do livro e sobre os hábitos de leitura, em articulação com o GPEARI;» deve ler-se «Estimular a pesquisa e a elaboração de estudos, em particular sobre o mercado do livro e sobre os hábitos de leitura, em articulação com o Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais (GPEARI);».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 25 de Maio de 2007. — Pelo Secretário-Geral, a Secretária-Geral-Adjunta, *Ana Almeida*.

Declaração de Rectificação n.º 47-F/2007

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 94/2007, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 63, de 29 de Março de 2007, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

1 — No artigo 5.º, n.º 2, onde se lê «Ao subdirector compete substituir o presidente nas suas faltas ou impedimentos e exercer as competências que por este lhe sejam delegadas ou subdelegadas.» deve ler-se «Ao subdirector compete substituir o director nas suas faltas ou impedimentos e exercer as competências que por este lhe sejam delegadas ou subdelegadas.»

2 — No artigo 15.º, onde se lê «responsáveis pelas áreas das Finanças e da Cultura a Cinemateca, I. P., nos termos do artigo 13.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro.» deve ler-se «responsáveis pelas áreas das finanças e da cultura nos termos do artigo 13.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro.»

3 — No artigo 16.º, n.º 1, onde se lê «Os funcionários públicos do quadro de pessoal da Cinemateca Museu do Cinema, I. P.,» deve ler-se «Os funcionários públicos do quadro de pessoal da Cinemateca Portuguesa-Museu do Cinema, I. P.,».

E, no mesmo artigo, n.º 2, onde se lê «O direito de opção é exercido mediante declaração escrita, individual e irrevogável, dirigida ao presidente do conselho directivo, no prazo previsto no número anterior.» deve ler-se